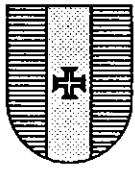


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 147

Sexta - feira, 16 de Outubro de 1992

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria nº 319/92:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Presidência do Governo Regional

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E COORDENAÇÃO ECONÓMICA E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria nº 323/92:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Vice-Presidência do Governo Regional e Coordenação Económica

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO TURISMO, CULTURA E EMIGRAÇÃO

Portaria nº 321/92:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Turismo, Cultura e Emigração.

Portaria nº 322/92:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Turismo, Cultura e Emigração.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Portaria nº 320/92:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Equipamento Social.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Declaração

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria nº 319/92

A fim de possibilitar o pagamento de despesas adentro do Capítulo Zero Um do Orçamento Regional para o corrente ano, inerente à Secretaria-Geral da Presidência, há necessidade de se proceder à transferência da importância de (CENTO E OITENTA MIL ESCUDOS) das rubricas constantes do mapa anexo, pelo que ao abrigo do Dec.- Lei nº 46/84 de 4 de Fevereiro manda o Governo Regional da Madeira pelo seu Presidente e Secretário Regional das Finanças o seguinte:

Primeiro : - Que se proceda à transferência de verba na importância de (CENTO E OITENTA MIL ESCUDOS), de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria .

Segundo: - Esta Portaria entra em vigor no dia 23 de Setembro de 1992

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional das Finanças.

Assinada em 23 de Setembro de 1992

O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

O Secretário Regional das Finanças, José Paulo Baptista Fontes.

Clas. Org.			Clas. Econ.		Classif. Funcional	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
Cap.	Div.	S/ Div.	Código	Al.				
.01			.01			02 - PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL		
			.01.01			Gabinete Regional e Serviços de Apoio		
			.08		1.01.0	Despesas com o Pessoal		
			.09		1.01.0	Remunerações Certas e Permanentes	80	80
			.02.03		1.01.0	Representações		
					1.01.0	Participações e Prémios		
				.07	1.01.0	Aquisição de Serviços		100
				.09	1.01.0	Transportes		
					1.01.0	Seguros	100	
							180	180

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
E COORDENAÇÃO ECONÓMICA E SECRETARIA
REGIONAL DAS FINANÇAS**

PORTARIA Nº 323 /92

Considerando que para proceder, durante o ano de 1992, ao pagamento de despesas incluídas na Vice-Presidência e Coordenação Económica, no Capítulo 50, torna-se necessário proceder à transferência da importância de 80 500 000\$00 (oitenta milhões e quinhentos mil escudos) das rubricas constantes no mapa anexo, pelo Decreto-Lei nº 46/84, de 04 de Fevereiro, manda o Governo Regional da Madeira, pelos Vice-Presidente e Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

1º - Que se proceda à transferência e reforço de verbas no

valor de oitenta milhões e quinhentos mil escudos, de acordo com o mapa que faz parte integrante desta portaria.

2º - A presente Portaria entra em vigor no dia 01 de Setembro de 1992

Vice-Presidência e Coordenação Económica e Secretaria Regional das Finanças

Assinada a 01 de Setembro de 1992

O Vice-Presidente do Governo Regional da Madeira, Miguel José Luís de Sousa

O Secretário Regional de Finanças, José Paulo Baptista Fontes

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF. FUNCIONAL	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.				
50	01		07			03 - Vice-Presidência e Coordenação Económica		
			07.01			Investimentos do Plano		
				04	8.06.0	Porto e estaleiro da Zona Franca - Terminal Marítimo ZFM-S23		
				08	8.06.0	Aquisição de bens de Capital	80 000	80 000
	08					Investimentos		
						Construções diversas		
						Maquinaria e equipamento		
						Gestão do Programa Operacional		
						Plurifundido (POPRAM) - DRP - S43		
		01				Monitorização do Programa nos Serviços de Informática - SI - S43		
			07			Aquisição de bens de Capital		
			07.01		1.01.0	Investimentos		500
						Material de informática		
	20					Telemar		
			07			Aquisição de bens de Capital		
			07.01			Investimentos	500	
				07	1.01.0	Material de informática		
						TOTAL	80 500	80 500

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS
FINANÇAS, E DO TURISMO, CULTURA E
EMIGRAÇÃO**

PORTARIA Nº. 321/92

Considerando que, para efectuar o pagamento de diversas despesas do âmbito da Secretaria Regional do Turismo, Cultura e Emigração, durante o ano de 1992, torna-se necessário proceder à transferência da verba de 15 800 000\$00, conforme o mapa anexo a esta Portaria;

Manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças, e do Turismo, Cultura e Emigração, ao abrigo do Decreto-Lei nº. 46/84, de 04.FEV., autorizar o seguinte:

1º. Que se proceda à transferência e reforço de verba, no

montante de 15 800 000\$00 (quinze milhões e oitocentos mil escudos), de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2º. Esta Portaria entra em vigor em 23 de Setembro de 1992.

Secretarias Regionais das Finanças, e do Turismo, Cultura e Emigração.

Assinada em 23 de Setembro de 1992.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO TURISMO, CULTURA E EMIGRAÇÃO, João Carlos Nunes Abreu

L. ORGÂNICA			CLASS.	CLASS.	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES (contos)	ANULAÇÕES (contos)							
CAP.	DIV.	S/D	ECONOMICA	FUNCI.										
50	15	00	07	07.01.	06 - SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, CULTURA E EMIGRAÇÃO									
					INVESTIMENTOS DO PLANO									
	17	01	04	04	7.01.0	Pavilhão do orquestrafone do Museu Quinta das Cruzes								
					07.01.0	Aquisição de bens de capital Investimentos		14 000						
	18	04	01	04	01	7.01.0	Construções diversas Recuperação e conservação de monumentos de interesse regional							
						04.02.	Museu de Arte Sacra (funcionamento)							
						04.02.	Transferências correntes							
						01	Administrações privadas							
						7.01.0	Instituições particulares	1 000						
						02	02.03.	01	01	7.01.0	Criação novos museus			
										02	Museu Militar (Forte São Tiago)			
						22	01	02	02	01	7.01.0	Aquisição de bens e serviços correntes		
											02	Aquisição de serviços	1 000	
											7.01.0	Encargos das instituições	1 000	
	7.01.0	Conservação de bens	1 000											
	7.01.0	Comunicações	1 000											
	7.01.0	Outros serviços	3 000											
	07	07.01.	04	04	7.01.0						Aquisição de bens de capital Investimentos			
					7.01.0						Construções diversas	8 000		
	23	00	02	02	08	7.01.0	Festas culturais Festival de música							
						02.02.	Aquisição de bens e serviços correntes							
						02.02.	Bens não duradouros							
						08	Outros bens não duradouros		50					
						02.03.	Aquisição de serviços							
						07	Transportes	50						
						09	Seguros		350					
						10	Outros serviços	650						
						02	02	02	02	08	7.01.0	Outros festivais		
7.01.0											Aquisição de bens e serviços correntes			
25	00	02	02	10	7.01.0	Bens não duradouros		100						
					7.01.0	Outros bens não duradouros		200						
23	00	02	02	08	7.01.0	Aquisição de serviços								
					7.01.0	Outros serviços								
25	00	02	02	10	8.08.0	Participação da RAM nas comemorações dos descobri- mentos e Exposevilla 92								
					8.08.0	Aquisição de bens e serviços correntes								
25	00	02	02	10	8.08.0	Aquisição de serviços		100						
					8.08.0	Representação dos serviços								
25	00	02	02	10	8.08.0	Outros serviços	100							
					8.08.0	Casas típicas de Santana e moínhos do Porto Santo								
25	00	04	04	01	7.01.0	Transferências correntes								
					7.01.0	Administrações privadas								
25	00	04	04	01	7.01.0	Instituições particulares		1 000						
					7.01.0									
TOTAL						15 800	15 800							

PORTARIA Nº.322 /92

Considerando que, para efectuar o pagamento de diversas despesas do âmbito da Secretaria Regional do Turismo, Cultura e Emigração, durante o ano de 1992, torna-se necessário proceder à transferência da verba de 1 200 000\$00, conforme o mapa anexo a esta Portaria;

Manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças, e do Turismo, Cultura e Emigração, ao abrigo do Decreto-Lei nº. 46/84, de 04.FEV, autorizar o seguinte:

1º. Que se proceda à transferência e reforço de verba, no montante de 1 200 000\$00 (um milhão e duzentos mil

escudos), de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2º. Esta Portaria entra em vigor em 23 de Setembro de 1992.

Secretarias Regionais das Finanças, e do Turismo, Cultura e Emigração.

Assinada em 23 de Setembro de 1992.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO TURISMO, CULTURA E EMIGRAÇÃO, João Carlos Nunes Abreu

CL.ORGÂNICA			CLASS.	CLASS.	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES (contos)	ANULAÇÕES (contos)
CAP.	DIV.	S/D.	ECONÓMICA	FUNC.			
03	00	00	01		06 - SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, CULTURA E EMIGRAÇÃO DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS		
			01.01.		Despesas com o pessoal		
				05 7.O.1.O	Remunerações certas e permanentes	100	
				11 7.O.1.O	Pessoal aguardando aposentação		1 100
			01.02.		Subsídios de férias e de Natal		
				02 7.O.1.O	Abonos variáveis ou eventuais	500	
				04 7.O.1.O	Horas extraordinárias	500	
			02		Ajudas de custo		
			02.01.		Aquisição de bens e serviços correntes		
				03 7.O.1.O	Bens duradouros		
				04 7.O.1.O	Material de secretaria		100
					Material de cultura	100	
TOTAL						1 200	1 200

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E
DO EQUIPAMENTO SOCIAL**

PORTARIA Nº 320/92

Para proceder, durante o ano de 1992, ao pagamento de despesas incluídas na Secretaria Regional do Equipamento Social (07), dos capítulos 01, 02, 03, 04 e 50 torna-se necessário transferir, inscrever e reforçar a importância de 41.210.000\$00 (quarenta e um milhão, duzentos e dez mil escudos) das rubricas constantes do mapa anexo.

Nestes termos, ao abrigo do Decreto Lei 46/84, de 4 de Fevereiro, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional das Finanças e o Secretário Regional do Equipamento Social,

o seguinte:

1. Que se proceda à transferência, inscrição e reforço de verba no valor de 41.210.000\$00 (quarenta e um milhão, duzentos e dez mil escudos), de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2. Esta Portaria entra em vigor no dia 92/09/25.

Assinada a 25 de Setembro de 1992.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL, Jorge Manuel Jardim Fernandes

CLASSIF. ORG.			CLASSIF.ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL			
01			01			07 - Secretaria Regional do Equipamento Social		
			01.02			Serviços Dependentes do Secretário Regional		
			01.02.02		1.01.0	Despesas com o pessoal		
			01.02.04		1.01.0	Abonos variáveis ou eventuais	600	
			02			Horas extraordinárias		600
			02.01			Ajudas de custo		
			02.01.03		1.01.0	Aquisição de bens e serviços correntes		
			02.01.05		1.01.0	Bens duradouros		20
			02.02			Material de secretaria		20
			02.02.01		1.01.0	Outros bens duradouros		
			02			Bens não duradouros		
			02.03		1.01.0	Matérias-primas e subsidiárias		90
			02.03.07		1.01.0	Aquisição de bens e serviços correntes		
02						Aquisição de serviços		
						Transportes	130	
			01			Direcção Regional de Obras Públicas		
			01.01			Despesas com o pessoal		
			01.01.01		8.03.3	Remunerações certas e permanentes		7 400
			01.01.02		8.03.3	Pessoal dos quadros	200	
			01.01.03		8.03.3	Pessoal além dos quadros		200
			01.02			Pessoal contratado a prazo		
			01.02.02			Abonos variáveis ou eventuais		
			01.02.02	A	8.03.3	Horas extraordinárias	600	
			01.02.02	C	8.03.3	DSPMEM	300	
			01.02.04			DSH		
			01.02.04	A	8.03.3	Ajudas de custo	1 500	
			01.02.04	C	8.03.3	DSPMEM	1 000	
			01.02.04	D	8.03.3	DSH	1 000	
			01.02.05		8.03.3	DSCEE	3 000	
			01.03			Outros abonos em numerário ou espécie		
			01.03.03		8.03.3	Segurança Social		
			01.03.05		8.03.3	Prestações complementares	200	
			02			Acidentes em serviço		200
			02.03			Aquisição de bens e serviços correntes		
			02.03.01			Aquisição de serviços		
			02.03.01	D	8.03.3	Encargos das instalações		
			02.03.09		8.03.3	Central Dessalinizadora do Porto Santo		3 300
			07			Seguros	2 500	
			07.01			Aquisição de bens de capital		
			07.01.08			Investimentos		
			07.01.08	B	8.03.3	Maquinaria e equipamento	800	
03	01					Central Dessalinizadora do Porto Santo		
						Direcções Regionais afectas aos sectores de Ambiente, Urbanismo e Saneamento Básico		
			01			Direcção Regional do Ambiente e Urbanismo		
			01.01			Despesas com o pessoal		
			01.01.01		6.02.0	Remunerações certas e permanentes		3 000
			01.01.02		6.02.0	Pessoal dos quadros		350
			01.02			Pessoal além dos quadros		
			01.02.04		6.02.0	Abonos variáveis ou eventuais		
			02			Ajudas de custo	350	
			02.01			Aquisição de bens e serviços correntes		
			02.01.04		6.02.0	Bens duradouros		50
			02.01.05		6.02.0	Material de cultura		20
			02.03			Outros bens duradouros		
			02.03.02		6.02.0	Aquisição de serviços		50
			02.03.10		6.02.0	Conservação de bens		50
						Outros serviços		
						A TRANSPORTAR	12 180	15 350

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF. FUNCIONAL	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.				
	02					TRANSFERÊNCIA	12 180	15 350
			01			Direcção Regional do Saneamento Básico		
			01.01			Despesas com o pessoal		
			01.01.03		6.03.0	Remunerações certas e permanentes		
			01.01.03		6.03.0	Pessoal contratado a prazo	1 500	
			01.02			Abonos variáveis ou eventuais		
			01.02.02		6.03.0	Horas extraordinárias	200	
			01			Despesas com o pessoal		
			01.02			Abonos variáveis ou eventuais		
			01.02.04		6.03.0	Ajudas de custo	1 300	
			02			Aquisição de bens e serviços correntes		
			02.01			Bens duradouros		
			02.01.05		6.03.0	Outros bens duradouros	170	
			02.02			Bens não duradouros		
			02.02.01			Matérias-primas e subsidiárias		
			02.02.01	A	6.03.0	Materiais e reagentes p/ tratamento de águas		530
			02.02.06		6.03.0	Consumos de secretaria	30	
			02.02.08		6.03.0	Outros bens não duradouros	200	
			02.03			Aquisição de serviços		
			02.03.06		6.03.0	Comunicações	100	
			02.03.07		6.03.0	Transportes	200	
04						Direcção Regional de Estradas		
			01			Despesas com o pessoal		
			01.01			Remunerações certas e permanentes		
			01.01.01		8.05.0	Pessoal dos quadros		14 500
			01.01.02		8.05.0	Pessoal além dos quadros	4 500	
			01.02			Abonos variáveis ou eventuais		
			01.02.04		8.05.0	Ajudas de custo	10 000	
			02			Aquisição de bens e serviços correntes		
			02.01			Bens duradouros		
			02.01.04		8.05.0	Material de cultura		100
			02.01.05		8.05.0	Outros bens duradouros		60
			02.02.06		8.05.0	Consumos de secretaria	300	
			02.02.08		8.05.0	Outros bens não duradouros	50	
			02.03			Aquisição de serviços		
			02.03.01			Encargos das instalações		
			02.03.01	B	8.05.0	Túneis da Madeira		40
			02.03.08		8.05.0	Representação dos serviços		150
50						Investimento do Plano		
	28					Estudos Integ. Recuperação Paisagística - DRAU-S17		
			02			Aquisição de bens e serviços correntes		
			02.03			Aquisição de serviços		
			02.03.07		6.02.0	Transportes	260	
			02.03.08		6.02.0	Representação dos serviços	220	
			02.03.10		6.02.0	Outros serviços		480
	40					Investimentos a cargo do Lab. Reg. de Engº Civil - I.REC - S43		
			04			Transferências correntes		
			04.01			Administrações públicas		
			04.01.03			Serviços autónomos		
			04.01.03	A	8.01.0	I.REC	10 000	
			08			Transferências de capital		
			08.02			Administrações públicas		
			08.02.03			Serviços autónomos		
			08.02.03	A	8.01.0	I.REC		10 000
TOTAL							41 210	41 210

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

DECLARAÇÃO

De harmonia com o estabelecido no n.º 1 do Artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/91/M, de 5 de Março e em cumprimento do disposto no n.º 1 do Artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, declara-se que, com fundamento na alínea a) do Artigo 4.º do Decreto-Lei citado, foi superiormente autorizada a abertura de créditos especiais no Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 1991, concretizada nas alterações seguintes:

Na Receita:					(CONTOS)	
CAP.	GRUP.	ART.	N.º	AL.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES
15					CONTAS DE ORDEM	
	01				Vice-Presidência e Coordenação Económica	
		02			Direcção Regional de Aeroportos	314 750
	02				Administração Pública	
		01			Direcção Regional dos Portos	86 641
	04				Educação, Juventude e Emprego	
		01			Universidade da Madeira	33 060
20					RECURSOS PRÓPRIOS DE TERCEIROS	
			01		Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional	
				01.	Municípios	1 628 803
				02.	Empresas públicas	1 669 192
				03.	Outros	245 985
				07.	Imposto de selo	56 169
				09.	Caixa Geral de Aposentações	176 832
				10.	Montepio dos Servidores do Estado	82 760
				11.	Cofre de Previdência do Ministério das Finanças	3
				14.	Descontos dos Funcionários para Sentenças Judiciais	3 114
				17.	Conservatório dos Reg. Centrais-cmol. pelo registo de escrituras	14
				18.	Depósitos de garantias e cauções diversas	198
				19.	Quotas do Sindicato dos Empregados da Função Pública	6 862
				20.	Direcção Regional de Segurança Social	38 471
				22.	Caixa de Abono de Família dos Empregados Bancários	127
				28.	Sindicato dos Professores da Região	11 513
				30.	Sindicato dos Emp. Técnicos Assalariados Agrícolas	535
				34.	Autarquias Locais Taxas (Dec. Lei Reg. 1/85/M	22
				90.	Diversas	1 653 954
					TOTAL	6 009 005

Na Despesa:

(CONTOS)

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL		
80	01				8.07.0	03 - VICE PRESIDÊNCIA E COORDENAÇÃO ECONÓMICA Contas de ordem Direcção Regional dos Aeroportos	314 750
80	01				8.06.0	04 - SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Contas de ordem Direcção Regional dos Portos	86 641
80	01				3.02.0	05 - SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E EMPREGO Contas de ordem Universidade da Madeira	33 060
75	01					10 - SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS Recursos Próprios de Terceiros Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional	
		01			8.07.0	Municípios	1 628 803
		02			8.03.0	Empresas Públicas	1 669 192
		03			8.03.0	Outros	245 985
	07				1.01.0	Imposto de selo	56 169
	09				5.02.0	Caixa Geral de Aposentações	176 832
	10				5.02.0	Montepio dos Servidores de Estado	82 760
	11				5.02.0	Cofre da Prev. do Ministério de Finanças	3
	14				1.01.0	Descontos dos Func. para Sentenças Judiciais	3 114
	17				1.01.0	Consevt. Registos Centrais-Emolumentos pelo Registo Escrituras	14
	18				8.01.0	Depósito de Garantia e Cauções diversas	198
	19				1.01.0	Quota do Sindicato dos Empregados da Função Pública	6 862
	20				5.02.0	Direcção Regional Segurança Social	38 471
	22				1.01.0	Caixa de Abono da Família dos Empregados Bancários	127
	28				3.02.0	Sindicato dos Professores da Região	11 513
	30				8.02.0	Sindicato dos Empregados Técnicos Assal. Agrícolas	535
	34				1.01.0	Autarquias Locais-Taxas (Dec.Lei Reg. 1/85/M)	22
	90				1.01.0	Diversas	1 653 954
TOTAL							6 009 005

Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade, 31 de Dezembro de 1991
O Director Regional, António Valério de Souza

Preço deste número: 48\$00

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"	ASSINATURAS		"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"
	Completa (Ano) ...	6 600\$00 (Semestral) ... 3 300\$00	
	Cada Série ...	2 200\$00	1 100\$00
Números e Suplementos - Preço por página 6\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 277/90, de 31 de Dezembro)			

Execução gráfica "Jornal Oficial"